PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Contrato 029/2020
Processo Administrativo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

R$ 8.100,00
Vigência: 31/12/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI, e a empresa MARIA DE LOURDES RODRIGUES FIGUEIREDO NETA-ME, na forma a seguir:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Dirceu Arcoverde - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 07.102.106/0001-45, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n - Centro - na cidade de Dirceu Arcoverde, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **Carlos Gomes de Oliveira,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 146.671.228-70, residente e domiciliado no mesmo endereço, na cidade de Dirceu Arcoverde – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARIA DE LOURDES RODRIGUES FIGUEIREDO NETA-ME**, aqui denomina CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J sob nº 32.914.733/0001-28, estabelecida na Rua Capitão Aureliano Dias nº 201 – Centro – Caracol – PI, aqui representada pela sua proprietária, a senhora **Maria de Lourdes Rodrigues Figueiredo Neta,** brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 216.844.483-87 e cédula de identidade nº 484.967 SSP – PI, residente no mesmo endereço, que abaixo subscreve, CELEBRAM, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 008/2020 e Lei 8.666/93, o presente **Contrato,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços Técnicos na Manutenção Corretiva e Preventiva de Gabinetes Odontológicos da Rede municipal de Saúde, na sede e na zona rural do município de Dirceu Arcoverde – PI** de acordo com o Artigo 25, inciso II, combinado com Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2020**, cujo resultado foi ratificado em **26 de junho de 2020**, pela senhor Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Acessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, o valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), utilizando recursos financeiros provenientes de: SUS, FMS, ISS e ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.
Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O presente Contrato vigerá do dia 01 de julho de 2020 até o dia **31 de dezembro de 2020, não lhe sendo permitido prorrogação.**

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2020**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2020**.
Parágrafo Terceiro- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.
Parágrafo Quarto - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2020,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2020.**

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
São parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2020** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Dirceu Arcoverde – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Dirceu Arcoverde – PI, 26 de junho de 2020.

Município de Dirceu Arcoverde PI
Carlos Gomes de Oliveira
Contratante

Maria de Lourdes Rodrigues Figueiredo Neta
Maria de Lourdes Rodrigues Figueiredo Neta
Contratada

TESTEMUNHAS:

Raimundo José de Assis
Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F:

Digitalizado com CamScanner